

ANO 2009 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 191/2009 .....

OBJETO Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que  
especifica. ....  
.....

Apresentado em sessão do dia 07/12/2009 .....

Autoria do Vereador Carlos Renato Serotine .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 07/12/2009 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº 3997/2009 .....

Lei nº 4.045, de 08 de dezembro de 2009 .....



Projeto de Lei nº 191/2009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 4045 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009**

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

De autoria do vereador Carlos Renato Serotine

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Por esta lei, fica denominada "Antônio Bitencur da Silva" a Rua Projetada 14, compreendida entre a Rua Projetada 21 e o prolongamento da Alameda Corcovado no Loteamento Residencial Dr. Pedro Paschoal, na extensão das quadras sob os n. 150.144 e 148.145 na Planta de Delimitação de Loteamentos do Plano Diretor.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 08 de dezembro de 2009

**João Batista Bianchini**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 08 de dezembro de 2009.

**Ivanira A de Souza**  
**Escrituraria**  
**"Deus seja Louvado"**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/664/2009 - je


Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de dezembro de 2009.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 07/12, o Projeto de Lei n. 191/2009, de autoria do vereador Carlos Renato Serotino, que dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei n. 3997/2009.

Atenciosamente.

  
José Baptista de Carvalho Neto  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor  
João Batista Bianchini  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO - SP



*"Deus Seja Louvado"*

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425  
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3997/2009

**Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.**  
De autoria do vereador Carlos Renato Serotine

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Por esta lei, fica denominada "Antônio Bitencur da Silva" a Rua Projetada 14, compreendida entre a Rua Projetada 21 e o prolongamento da Alameda Corcovado no Loteamento Residencial Dr. Pedro Paschoal, na extensão das quadras sob os n. 150.144 e 148.145 na Planta de Delimitação de Loteamentos do Plano Diretor.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de dezembro de 2009.

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRESIDENTE**

  
**Carlos Renato Serotine**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Carlos Alberto Costa**  
**2º SECRETÁRIO**

"Deus Seja Louvado"







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 191/2009, de autoria do vereador Carlos Renato Serotine.

**Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.**

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....  
.....

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2009.

  
**Valdeci Ramos de Castro**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

  
**Antonio Sampaio**  
**PRESIDENTE**

  
**Jesus Martins**  
**MEMBRO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br


## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 191/2009, de autoria do vereador Carlos Renato Serotine.

**Ementa:** Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de ..... *REGULARIDADE* .....

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2009.

  
Carlos Alberto Costa  
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.

  
Rodrigo da Silva  
PRESIDENTE

  
Nelson Sanchez Filho  
MEMBRO







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 191/2009,  
de autoria do vereador Carlos Renato Serotine.

**Ementa:** Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de *legalidade e coerência com a realidade*

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2009.

*[Handwritten signature]*  
**Paulo Aurélio Bianchini**  
**RELATOR**

*[Handwritten signature]*  
**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo**  
**PRESIDENTE**

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

*[Handwritten signature]*  
**Carlos Renato Serotine**  
**MEMBRO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 191/2009:** Dispõe sobre denominação de próprio público que especifica.

## PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, XIV, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

*ART. 17 - Compete à Câmara Municipal com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:*

*XIV - dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, assim como modificá-los;*

neste aspecto, portanto, não há que se negar a competência da Câmara Municipal para denominar de “**Antonio Bitencur da Silva**” a Rua Projetada 14, compreendida entre a Rua Projetada 21 e o prolongamento da Alameda Corcovado, no Loteamento Residencial Dr. Pedro Paschoal.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no presente PROJETO DE LEI. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, não vejo óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de dezembro de 2009.

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
OAB/SP 112.825.



“Deus seja louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 07/12/09

08 VOTOS FAVORÁVEIS

0 VOTOS CONTRÁRIOS

0 ABSTENÇÕES

01 AUSÊNCIAS

## PROJETO DE LEI Nº 191/2009

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO  
PRESIDENTE

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria do Vereador Carlos Renato Serotine.

**Art. 1º** Por esta Lei fica denominada de “**Antônio Bitencur da Silva**” a Rua Projetada 14, compreendida entre a Rua Projetada 21 e o prolongamento da Alameda Corcovado no Loteamento Residencial Dr. Pedro Paschoal, na extensão das quadras sob os nº(s) 150144 e 148145 na Planta de Delimitação de Loteamentos do Plano Diretor.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de novembro de 2009.

**Carlos Renato Serotine (TOTA)**  
VEREADOR – PV



6NB18868/2009 01/12/09 09:59:55

“Deus Seja Louvado”

# AUSENTE DA SESSÃO

Vereador(es)

APROVADO EM

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSENCIAS

**JESUS MARTINS**  
**VEREADOR**

JOSE BALISTA DE CARVALHO NETO  
PRESIDENTE

2011/08/28 09:15:00 00:20:2





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto o objetivo de homenagear Antonio Bitencur da Silva, nascido aos 15 de agosto de 1949 no município de Jaborandi/SP, da união de José Floricena da Silva e Albertina Alves da Silva.

No município de Barretos ingressou na Polícia Militar, onde se casou com Maria Cilsa da Silva, e logo depois foi destacado para Bebedouro, onde nasceram seus três filhos: Sara Andréia, Willian Bitencourt e Lidiane A. da Silva.

Na carreira militar serviu a comunidade bebedourense por 30 anos, sempre disposto a participar, com seu jeito pacífico e conciliador na solução dos mais diversos conflitos, até, enfim, atingir a sua merecida aposentadoria. Pouco tempo depois, em pleno gozo da aposentadoria, veio a falecer precocemente no dia 16 de novembro de 2003.

Uma pessoa íntegra, honesta e cumpridora dos seus deveres, qualidades que lhe renderam sinceras amizades.

Amigo Discreto, desde moço demonstrava facilidade no contato com as pessoas, isso justifica a leveza com que desenvolveu suas responsabilidades de servidor público. Soube somar aos valores trazidos do berço outros tantos, quando percebia que podiam torná-lo um homem melhor a cada dia, por isso, um bom marido, pai, avo e amigo.

Um homem brilhante, que contribuiu efetivamente para escrever uma página bonita da história do nosso município, cuja dedicação vinha laureada pela responsabilidade aplicada na verdade das suas atitudes. A alegria, inteligência, dinamismo e simpatia lhe eram peculiar, rendendo a condição de querido e admirado pela nossa gente.

Deixou amigos em todos os lugares onde trabalhou, sejam colegas de ofício ou pessoas da comunidade, por que, verdadeiramente, sabia ser leal, companheiro, confidente e inspirava sentimentos de confiança e honestidade. Tais qualidades de caráter contemplam o seu legado, cujo exemplo, sem nenhum trabalho, deixou para os seus filhos e neto.

Sua história e a dedicação na nossa comunidade o credencia a receber esta singela homenagem por reconhecimento, por isso, seguro de que a sua perpetuação coincide com os bons conceitos que pretendemos exemplificar aos nossos cidadãos, apresento este projeto e peço o apoio dos nobres colegas na sua aprovação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de novembro de 2009.

  
**Carlos Renato Serotine (TOTA)**  
VEREADOR – PV



*“Deus Seja Louvado”*

2

## HISTÓRICO DE ANTONIO BITENCUR *Da Silva*

*Da Silva*  
Antônio Bitencur, brasileiro, nascido em 15 de agosto de 1949 na cidade de Jaborandi/SP. Filho de José Floricena da Silva e Albertina Alves da Silva.

Ingressou na polícia militar na cidade de Barretos e logo após foi destacado para bebedouro, onde prestou 30 anos de bons serviços à comunidade.

Casou-se com Maria Cilsa da Silva e tendo os filhos Sara Andréia, Willian Bitencourt e Lidiane A. da Silva.

*Maria 26-11*  
Veio a falecer precocemente no ano de 2003, em pleno gozo de sua merecida aposentadoria. Deixou amigos em todos os lugares onde trabalhou, por que verdadeiramente sabia ser leal, companheiro, confidente e acima de tudo honesto. Estas qualidades de caráter é seu inestimável legado que deixou para seus filhos e neto.

